



# CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

**Relatório de Missão sobre justiça climática**  
na Terra Indígena Enawenê Nawê - Mato Grosso  
realizada pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos

Período: 18 a 21 de setembro de 2024



Brasília, 2024

## Conselho Nacional dos Direitos Humanos

### Presidência

Marina Ramos Dermam Sociedade civil Instituto Cultivar

### Vice-Presidência

André Carneiro Leão Poder público Defensoria Pública da União

### Mesa Diretora

Marina Ramos Dermam Instituto Cultivar

André Carneiro Leão Defensoria Pública da União

Edna Cristina Jatobá de Barros Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Bruno Renato Nascimento Teixeira: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Tamires Gomes Sampaio – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Virgínia Dirami Berriel Central Única dos Trabalhadores

### Coordenadora

Arine Caçador Martins

### Assessoria Administrativa

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes Rabelo Borges De Freitas

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

### Assessoria Técnica

Luís Bernardo Delgado Bieber

Luís Fernando Novoa Garzon

Marcelo de Almeida Mayernik

## Equipe da Missão

Marina Dermmam (Presidenta do CNDH)

Veronica Korber Gonçalves (relatora especial do CNDH para as missões de justiça climática, professora da UFRGS/UnB)

Inácio Werner (Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Mato Grosso)

Camila Salles de Faria (professora da Universidade Federal do Mato Grosso)

Fábio Barbosa (Defensoria Pública Estadual)

Carolina Delgado de Carvalho (FUNAI)

Sebastião Moreira (CIMI MT)

José Alves (CIMI MT)

Dom Neri Tondello (Arquidiocese de Juína)

Renan Dantas (Arquidiocese de Juína)

Apoiaram a missão nos territórios: CIMI, Arquidiocese de Juína, Defensoria Pública da União e Funai.

<b>Relatório de Missão sobre justiça climática</b>	<b>1</b>
1.    Introdução	3
Contexto da missão	4
a) Sobre créditos de carbono decorrentes de projetos de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal (REDD+) em territórios indígenas	4
b) Sobre os Enawenê Nawê	10
Visita e escuta à comunidade	13
As PCHs no entorno da TI	14
Mudanças climáticas, incêndios e queimadas	16
O viveiro	18
Posto de saúde e escola	18
Contrato de crédito de carbono	19
Desdobramentos da missão	22
Considerações Finais	22
Recomendações	24

# 1. Introdução

A missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) na Terra Indígena Enawenê Nawê realizou-se entre os dias 18 a 21 de setembro de 2024. A missão foi realizada a partir de contato da Defensoria Pública da União e foi conduzida por: Marina Dermmam, Presidenta do CNDH, Veronica Korber Gonçalves, professora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (UnB), Inácio Werner, Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Mato Grosso, Camila Salles de Faria, professora do Curso de Geografia da Universidade Federal do Mato Grosso, Fábio Barbosa, defensor público estadual da DPE-MT, Carolina Delgado de Carvalho, da Coordenação Geral de Gestão Ambiental da FUNAI, Sebastião Moreira (o “Tião do CIMI”) e José Alves, ambos do Conselho Indigenista Missionário (CIMI MT), e Dom Neri Tondello, Bispo da Arquidiocese de Juína.

O objetivo da missão foi conhecer o processo de negociação de um contrato de venda de créditos de carbono em andamento, tendo como uma das partes o povo Enawenê Nawê e como outra parte um ator privado. Trata-se, assim, de um contrato para venda de créditos de carbono no mercado voluntário - que até o momento não tem regulamentação específica no Brasil. Fomos escutar relatos de pessoas da aldeia com enfoque na observância dos direitos indígenas durante o processo de negociação contratual. Além disso, buscamos conhecer as motivações e expectativas envolvidas na assinatura de um contrato de créditos de carbono.



Figura 1 - Mapa da TI Enawenê Nawê (ISA)

Sintetizamos, no relatório, as principais informações e observações fornecidas pelos interlocutores e anexamos os relatórios e demais documentos pertinentes entregues pelos/as interlocutores/as.

## Contexto da missão

De forma a contextualizar a missão e seus objetivos, apresentamos alguns elementos essenciais sobre os contratos de créditos de carbono em território indígena, bem como sobre o povo Enawenê Nawê.

### a) Sobre créditos de carbono decorrentes de projetos de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal (REDD+) em territórios indígenas

O REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, "+" conservação, manejo florestal sustentável e aumento dos estoques de carbono florestal) é uma iniciativa internacional desenvolvida no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima. A ideia é evitar emissões de gases do efeito estufa por meio do combate ao desmatamento e à promoção de práticas florestais que preservem a floresta em pé. Existem dois tipos diferentes de REDD+: o "REDD+ jurisdicional" e o "REDD+ baseado em projeto".

O REDD+ jurisdicional se refere à arquitetura *institucional* negociada no âmbito da Convenção do Clima para que países em desenvolvimento recebam incentivos financeiros para reduzir o desmatamento e a degradação florestal. A sua implementação ocorre por meio de programas e projetos nacionais, com o apoio de financiamento internacional e cooperação técnica. Várias organizações, como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial (por meio do *Forest Carbon Partnership Facility*), têm fomentado e financiado iniciativas REDD+ ao redor do mundo. No Brasil, iniciativas como o Fundo Amazônia e o Programa Floresta+ recebem recursos por meio da Estratégia Nacional de REDD+. Até o momento, esse tipo estratégia de REDD+ não faz parte de sistemas baseados no mercado que envolvem a criação de créditos, nos quais os compradores reivindicam as reduções de emissões como suas.

Nas negociações internacionais relacionadas ao REDD+, consensuou-se que os projetos de REDD+ precisam comprovar *adicionalidade*, ou seja, que a redução de emissões decorre do projeto e que não ocorreria sem ele. Além disso, os projetos precisam prever formas de *monitoramento e verificação*, e estar vinculados a sistemas pré-existentes de medição dos dados de emissão e redução, verificáveis de forma independente dos proponentes. Ademais, firmou-se entendimento sobre a necessidade de *salvaguardas* para garantir que os direitos dos povos das florestas e das comunidades locais sejam respeitados, e que a biodiversidade e a integridade

dos ecossistemas sejam mantidas. As chamadas “salvaguardas de Cancún<sup>1</sup>” referem-se a um conjunto de diretrizes e princípios acordados durante a COP-16, realizada em Cancún, México, em 2010, e incluem:

- respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, leis nacionais e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais;
- ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da Decisão 1/CP 16 não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, assim como para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais;
- ações para evitar os riscos de reversões de resultados de REDD+.

Na COP 17, ocorrida em Durban, em 2011, foi estabelecido o "Sistema de Informação Nacional para Monitoramento do REDD+" (SIN-MRV), e em 2013, na COP-19, foi estabelecido o Marco de Varsóvia para REDD+, que criou um desenho institucional internacional para prover financiamento para atividades de REDD+. Em 2015, o REDD+ foi reconhecido no Acordo de Paris como uma importante ferramenta para mitigar as emissões de gases de efeito estufa e promover o desenvolvimento sustentável.

O segundo tipo de REDD+ é o baseado em projeto. Trata-se de projetos e ações pontuais e *voluntárias* de redução de desmatamento e degradação florestal implementadas por organizações não governamentais (ONGs), empresas privadas, comunidades locais e outras entidades, ou seja, não por atores estatais. Nesse caso, os entes envolvidos elaboram o projeto a partir de iniciativa própria, e escolhem os critérios e metodologias a serem adotados - em geral vinculados a protocolos de certificadoras - e esses projetos podem gerar créditos de carbono para serem comercializados.

O REDD+ baseado em projeto não é regido por um arcabouço normativo único. As certificadoras existentes no mercado voluntário estabelecem regras quanto à comprovação da adicionalidade, das formas de medição e de avaliação dos projetos. O que se tem, então, é uma variação muito grande quanto ao tipo de projeto, as formas de medir seus resultados e o preço do crédito de carbono comercializado. Entre os pontos que interferem no valor do crédito, está a legitimidade e o reconhecimento da certificadora, mas também dos implementadores de projeto.

---

<sup>1</sup> Ver Anexo I do documento FCCC/CP/2010/7/Add.1 disponível em <https://unfccc.int/resource/docs/2010/cop16/eng/07a01.pdf>. Acesso em 02/07/2023.

As principais diferenças entre o REDD+ jurisdicional, vinculado ao mercado regulado, e REDD+ por projeto privado, vinculado ao mercado voluntário, estão sintetizadas na tabela produzida pela FUNAI na Informação Técnica nº 27/2023/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI<sup>2</sup>:

<b>Diferenças entre o mercado de carbono regulado e o mercado de carbono voluntário:</b>	
<b>Mercado Regulado</b>	<b>Mercado Voluntário</b>
Regras e metodologias para mensuração e verificação da redução dos gases de efeito estufa estabelecidas no <u>âmbito da ONU e internamente dos países</u> ;	Regras e metodologias para mensuração e verificação da redução dos gases de efeito estufa estabelecidas por empresas e OSCs;
Comércio entre países, e essa comercialização afeta as metas de redução do país vendedor e do comprador;	Comércio entre empresas e OSCs com empresas interessadas em compensar suas emissões de gases do efeito estufa de forma voluntária;
Tem uma relação direta com a estratégia de determinado país para alcançar a sua meta de redução de gases do efeito estufa estabelecida na ONU;	As empresas que buscam esses créditos tem como objetivo vantagens de mercado, tais como certificações privadas de “carbono neutro”, ou maior apelo mercadológico para clientes com consciência ambiental;
Está de alguma forma relacionada com demais políticas públicas ou regulamentações de um determinado país;	Não tem uma relação direta com os compromissos que os países fizeram de redução de gases do efeito estufa, apesar do objetivo ser alcançar o mesmo efeito;

Figura 2 - tabela de diferenças entre o mercado de carbono regulado e voluntário (FUNAI, 2023)

Em razão da variação quanto ao grau de confiabilidade dos projetos (seja em relação à metodologia, à adicionalidade e o respeito às salvaguardas), sua estrutura de governança e a racionalidade econômica envolvida, diversas organizações e povos de floresta manifestam-se contrariamente aos projetos de REDD+, porque as estratégias propostas para mitigar os riscos sociais e ambientais do REDD+, e gerar benefícios para as comunidades envolvidas, podem não resultar no que os povos nos territórios almejam<sup>3</sup>.

As críticas ao REDD+ podem ser centralizadas em 3 aspectos: i) Os projetos de REDD+ refletem uma racionalidade neoliberal que promove a mercantilização da natureza, na medida em que, mesmo projetos que não envolvem a geração de créditos de carbono comercializáveis, reduzem a relação com a floresta a partir da lógica econômica, e transforma a relação dos povos com a floresta em serviço monetizável, quantificável e transacionável; ii) Os projetos acarretam a apropriação das terras dos povos de florestas por atores externos, na medida em que transfere-se para terceiros a capacidade de decisão sobre o que fazer no território; iii) Os projetos podem violar a autodeterminação dos povos ao não realizarem a consulta livre, prévia e informada, pois utilizam mecanismos e estratégias que dificultam a

<sup>2</sup> [https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf](https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf)

<sup>3</sup> DEHM, Julia. *Reconsidering REDD+: Authority, Power, and Law in the Green Economy*. Cambridge University Press, 2021.

compreensão sobre o que está sendo negociado, bem como criam mecanismos para desincentivar a recusa dessas populações<sup>4</sup>.

Embora o Brasil tenha um número significativo de projetos voluntários de REDD+<sup>5</sup>, ainda não há um marco regulatório definido para mercados voluntários de carbono, não há uma centralização quanto ao número total de projetos e nem quanto à área abrangida pelos projetos no Brasil.

Em 2010, a Procuradoria da Funai aprovou a Nota Técnica n. 040/PGF/PFE/FUNAI/2010-CAF (Processo: 08620.001123/2010) sobre projetos de REDD+ e crédito de carbono em Terra Indígena. Na nota é destacada a ausência de regulamentação da matéria bem como a necessidade de autorização formal da União no caso de projetos desenvolvidos em TI. Em 2020, a CONAREDD+ (Comissão Nacional para o REDD+) aprovou a Resolução 3/2020, que reconhece o mercado voluntário de carbono florestal<sup>6</sup>, o que provocou uma “segunda onda” de corrida para a elaboração de projetos em Terras Indígenas.

Nesta década, houve o aumento de notícias e relatos quanto a projetos voluntários de REDD+ em terras indígenas (como por exemplo pelas bigtechs<sup>7</sup>), aliado a um aumento do número de denúncias envolvendo tais projetos<sup>89</sup>. Na Funai, houve, desde 2022, um aumento de demanda por orientação, acompanhamento e anuência por parte de povos indígenas envolvidos em processos de negociação com atores privados de projetos de REDD+ em seus territórios. Em Informação Técnica nº

<sup>4</sup> LONG, Andrew. "REDD+ and Indigenous Peoples in Brazil". Em *Climate Change and Indigenous Peoples*, 151–77. Edward Elgar Publishing, 2013. Disponível em <<https://china.elgaronline.com/display/edcoll/9781781001790/9781781001790.00019.xml>> . Acesso em 2 de julho de 2023; DEHM, Julia. *Reconsidering REDD+: Authority, Power, and Law in the Green Economy*. Cambridge University Press, 2021; DALLA VECCHIA, Veridiana. "A governança climática neoliberal nas políticas de conservação de florestas tropicais". Tese de doutorado defendida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 2022. Disponível em <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/255581>> . Para conhecer mais sobre o tema, ver: <https://www.youtube.com/watch?v=IS540kSTxL>

<sup>5</sup> SYLVERA. 2022. *The State of Carbon Credits 2022 Volume 1. Spotlight on REDD+ Report*. Disponível em <<https://www.sylvera.com/resources/the-state-of-carbon-credits-report>> . <https://www.reddprojectsdatabase.org/browse-redd-data/>

<sup>6</sup> <http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%203%20de%202022%20de%20Julho%20de%202020%20-%20Mercado%20Voluntario%20de%20Carbono%20Florestal.pdf>

<sup>7</sup> <https://valor.globo.com/brasil/g20-no-brasil/noticia/2024/10/11/big-techs-compram-creditos-de-carbono-de-reflorestamento-da-amazonia-e-do-cerrado.ghtml>

<sup>8</sup> Nesse sentido, ver: <https://g1.globo.com/para/noticia/2023/10/02/fraude-na-amazonia-empresas-usam-terras-publicas-como-se-fossem-particulares-para-vender-creditos-de-carbono-a-gigantes-multinacionais.ghtml>; <https://sumama.com/es/caubois-do-carbono-o-jogo-arriscado-de-mister-greene-no-vale-tudo-da-amazonia-brasileira/>

e <https://infoamazonia.org/2024/08/02/funai-recomenda-anulacao-de-contratos-de-michael-greene-com-indigenas/>

<sup>9</sup> Por exemplo: de acordo com reportagem do Amazonia Real, o Ministério Público Federal no Amazonas informou que há cinco inquéritos civis em andamento que apuram temas de crédito de carbono sobre territórios indígenas e tradicionais: <https://amazoniareal.com.br/fraude-de-mercado-de-carbono/>

27/2023/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI, de maio de 2023, foram reiterados algumas das considerações da Nota Técnica de 2010<sup>10</sup>, e foram apontados os seguintes riscos dos projetos:

- a) Os territórios indígenas podem passar a ter o seu uso sob um controle excessivo pelo Estado ou por um ente privado.
- b) Apoio a modelos de conservação florestal que visem apenas a proteção de reservas de carbono florestal para geração futura de créditos de carbono. Risco de impactos nos modos de vida tradicionais das populações indígenas.
- c) Projetos desenvolvidos sem a devida participação e sem o consentimento livre, prévio e informado dos grupos afetados.
- d) Imposição aos povos indígenas de custos adicionais e permanentes pela proteção das florestas em seus territórios.
- e) Contratos abusivos, estabelecendo cláusulas inadequadas ou ilegais, aproveitando-se da assimetria pré-existente entre as empresas e os indígenas no que diz respeito ao acesso a informação e compreensão dos termos jurídicos e suas implicações.
- f) Aumento das desigualdades e ocorrência de conflitos entre aqueles grupos que recebem benefícios e aqueles excluídos da distribuição de benefícios dos projetos (Informação Técnica nº 27/2023/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI)<sup>11</sup>.

Também em 2023, o Ministério Públíco Federal no Pará e o Ministério Públíco Estadual do Pará publicaram uma nota técnica para definir “Limites e condições para a realização de projetos incidentes em terras públicas e territórios tradicionais, tomando por escopo os direitos territoriais a partir dos pressupostos de Direitos Humanos”. Das conclusões do documento, destaca-se:

1. São salvaguardas aos direitos de povos e comunidades tradicionais no âmbito do mercado de carbono: o direito de proteção ao território; a Consulta Livre, Prévia e Informada, a ser realizada pelo Poder Públíco; a repartição de benefícios; a avaliação de impactos sociais e ambientais; a incidência de um regime de direito administrativo com o acompanhamento estatal obrigatório, a depender do regime fundiário vigente, sempre resguardados os modos de vida tradicionais;
2. O contrato relativo a direitos incidentes sobre créditos de carbono tem natureza de interesse público, e especificamente quando incidente em

---

<sup>10</sup> [https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf](https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf)

<sup>11</sup> [https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf](https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf)

florestas públicas, deve ter a necessária intervenção estatal por tratar-se de contrato de natureza administrativa; (...)

7. O Estado tem a obrigação de proceder à Consulta Livre Prévia e Informada, não podendo delegar aos particulares esta tarefa, bem como devem ser adotadas providências para anulação de atos privados ou administrativos derivados de processos de consulta realizados em ofensa a este direito humano. Neste sentido, devem ser respeitadas as instâncias próprias de deliberação, como também as regras estabelecidas nos Protocolos Comunitários (quando houver), garantindo em todas as hipóteses a participação do Poder Público responsável pela dominialidade do território tradicional, órgão público de gestão fundiária, Ministério Público Estadual e Federal. Ressalta-se que as reuniões/assembleias não podem se limitar a manifestação da direção das entidades legais representativas das populações tradicionais, devendo-se assegurar o direito das posições contrárias à realização dos contratos<sup>12</sup>;

Em junho de 2024, foi deflagrada a Operação Greenwashing (“Lavagem Verde”) pela Polícia Federal<sup>13</sup>, para investigar a venda de créditos de carbono florestal em áreas da União invadidas ilegalmente.

Em 1 de abril de 2024, a Funai publicou um posicionamento no qual orienta que povos indígenas não firmem contratos enquanto não houver regulamentação da matéria. De acordo com a nota da Funai:

“Pesam preocupações e dúvidas acerca do potencial lesivo destes contratos ao patrimônio e direitos indígenas garantidos pela Constituição Federal, bem como sobre a qualidade e lisura dos processos de consulta realizados junto às comunidades indígenas interessadas, além da falta de amadurecimento do arcabouço normativo nacional sobre o tema. Diante disso, a Funai orienta as organizações e lideranças indígenas que não participem de negociações e tratativas envolvendo a comercialização de créditos de carbono em terras indígenas, sugerindo que não sejam celebrados contratos até que haja a definição de critérios e orientações para a inserção das terras indígenas no mercado voluntário de carbono”<sup>14</sup>.

Pouco tempo depois, o Ministério Público Federal no Amazonas publicou a Recomendação Legal n. 01/2024, em 08 de agosto de 2024, “ao Governador do estado do Amazonas, ao Secretário de estado de meio ambiente do Amazonas (SEMA/AM) e aos demais Secretários do estado do Amazonas, aos Prefeitos e

---

<sup>12</sup> <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2023/mercado-carbono-direitos-comunidades-nota-tecnica-mpf-mppa>

<sup>13</sup> <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/06/pf-deflagra-operacao-greenwashing-para-investigar-venda-irregular-de-creditos-de-carbono>

<sup>14</sup> <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/posicionamento-da-funai-sobre-creditos-de-carbono-em-terras-indigenas>

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/08/pf-deflagra-segunda-fase-da-operacao-greenwashing>

Secretários Municipais das Prefeituras do estado do Amazonas, às empresas, instituições, ONGs, certificadoras e todos os atores públicos ou privados que atuam no mercado de crédito de carbono / REDD+ com utilização de territórios indígenas e de comunidades tradicionais no Amazonas (com ou sem regularização fundiária definitiva)”. O documento recomenda que os referidos entes:

“I – suspendam todas as operações, contratos e tratativas em andamento no tema crédito de carbono / REDD+ no estado do Amazonas, incidentes sobre territórios indígenas e tradicionais no estado, com ou sem regularização fundiária definitiva (incluso áreas de supostos títulos privados mas incidentes sobre áreas tradicionais de moradia, caça, pesca, coleta de extrativismo de comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas);

II – suspendam a comercialização de créditos carbono no Brasil ou no exterior oriundos de territórios indígenas e tradicionais no estado do Amazonas, com ou sem regularização fundiária definitiva (...)”<sup>15</sup>.

Em 23 de setembro de 2024, o Conselho Nacional do Ministério Público concedeu liminar para suspender os efeitos da Recomendação n. 01/24 do Ministério Público Federal no Amazonas<sup>16</sup>, por possível extração das funções ministeriais.

Trata-se, portanto, de um cenário em que há projetos em andamento, há muita pressão e interesses - inclusive por parte dos povos indígenas - de se firmar esses contratos, porém há incertezas decorrentes da ausência de legislação nacional sobre a matéria e de riscos diante das denúncias de fraudes envolvendo contratos de créditos de carbono florestal em terras indígenas no Brasil. A regulação da matéria é essencial, entre outros pontos, porque terras indígenas são terras da União, sendo essencial o estabelecimento de normas que definam critérios e regras para os projetos em consonância com as normas e políticas públicas existentes, em especial sobre direitos indígenas, mudanças climáticas, florestas, pagamentos por serviços ambientais, etc.

Embora não haja uma norma específica que trate de projetos voluntários de REDD+, há um conjunto de estruturas criadas que estão tratando do tema, como o CONAREDD+ e seus grupos técnicos temporários sobre salvaguardas, repartição de benefícios e Mensuração Monitoramento, Relato e verificação (MRV); o CGPNGATI (Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas) e sua Câmara Técnica de Mudança do Clima, Serviços Ambientais e Sociobioeconomia; o CNPI (Conselho Nacional dos Povos Indígenas), além, é claro, de outras instâncias do MPI e do MMA.

---

<sup>15</sup> [https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/2024.08Recomendacao01.2024\\_suspensogeralREDDemPCTsnoestadoAM.pdf](https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/2024.08Recomendacao01.2024_suspensogeralREDDemPCTsnoestadoAM.pdf)

<sup>16</sup> [https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2024/09/240924\\_Decisao-Liminar-PCA-1023-2024-52-1-1.pdf](https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2024/09/240924_Decisao-Liminar-PCA-1023-2024-52-1-1.pdf)

## b) Sobre os Enawenê Nawê

A terra indígena Enawenê Nawê, homologada em 1996, abrange 742 mil hectares. Localiza-se no noroeste do Estado de Mato Grosso, nos municípios de Juína, Comodoro e Sapezal. O Bioma é o cerrado<sup>17</sup>. Trata-se de povo de contato recente (1974), sendo um marco do contato a construção de uma estrada cortando seu território em 1981<sup>18</sup>. Os Enawenê Nawe possuem um Protocolo de Consulta desde 2022<sup>19</sup>

Em 2024, vivem na TI 1027 pessoas. Há, na aldeia, 52 casas coletivas organizadas de forma circular e uma casa de flautas. Os Enawenê Nawê organizam-se em 9 clãs (grupos clânicos patrilineares), e cada um tem um chefe conucedor dos cantos. Os clãs contam com “especialistas como sotaliti (xamãs), sotakatari (mestres de ceremoniais), howanatali (detentores de oratórias especiais) e waratali (concededores de plantas medicinais) e outros” (Protocolo de Consulta dos Enawenê Nawê, 2022)<sup>20</sup>.

A cosmologia dos Enawenê Nawê envolve a sua relação com os seres do alto (Enori-Nawê), que são seres terapêuticos, e os seres patogênicos (lakariti-Nawê), que estão nas lagoas, nas cachoeira, nas montanhas... São seres exigentes e muito temidos, que demandam, por exemplo, peixe e mel. Assim, no ciclo ceremonial anual os Enawenê reverenciam esses seres, oferecendo-lhes o peixe - que é também elemento central da sua própria alimentação<sup>21</sup>. “Convivemos com seres poderosos donos dos recursos naturais, fauna, flora; com os quais mantemos relações de troca, respeito e harmonia, que nos exigem cuidado e diplomacia” (Protocolo de Consulta dos Enawenê Nawê, 2022).

Conforme explicou Fausto Campoli, do CIMI, a vida dos Enawenê Nawê organiza-se a partir de rituais nessa relação com os seres do alto e os seres patogênicos. São quatro rituais realizados todos os anos, sendo que cada um dura meses e organiza o dia a dia das pessoas no período, já que duram cerca de 6 horas por dia. O Yaôkwa dura cerca de sete meses, foi registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como patrimônio cultural do Brasil em 2010 e inscrito no Livro de Rok negristro das Celebrações<sup>22</sup>. O Lerohi e o Saloma duram cerca de dois meses cada. O Kateoko, essencialmente feminino, marca o início

<sup>17</sup> <https://terrassindigenas.org.br/pt-br/terrass-indigenas/3793>

<sup>18</sup> <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Enawen%C3%AA-naw%C3%AA>

<sup>19</sup> <https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2023/03/Protocolo-de-Consulta-Livre-Previa-e-Informada-dos-Enawene-Nawe.pdf>

<sup>20</sup> <https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2023/03/Protocolo-de-Consulta-Livre-Previa-e-Informada-dos-Enawene-Nawe.pdf>

<sup>21</sup> [https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Porantim-468\\_Set-2024.pdf](https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Porantim-468_Set-2024.pdf)

<sup>22</sup> [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/dossie\\_18\\_ritual\\_yaokwa.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/dossie_18_ritual_yaokwa.pdf)

da estação chuvosa, também dura cerca de dois meses. A missão do CNDH ocorreu durante o Kateoko.

#### Segundo o Dossiê Iphan 18 - Ritual Yaokwa do Povo Enawene Nawe:

as dimensões da vida estão todas integradas compondo um universo vasto e profundo resultante de uma construção histórica que é transmitida há muitas e muitas gerações. Sendo assim, a trama da vida cotidiana é tão interligada que, ao destacarmos um aspecto qualquer, estamos automaticamente trazendo em cena todos os outros, pois, se dispõem como um tecido, cujos fios não se separam<sup>23</sup>.

A vida dos Enawenê foi profundamente impactada pela construção de empreendimentos hidrelétricos nos arredores da TI a partir dos anos 2000. Entre os impactos das hidrelétricas e PCHs, destaca-se a drástica redução de peixes no rio Juruena e afluentes, que gera impactos profundos nas suas vidas, em especial na alimentação de um povo que em geral não se alimenta de outros tipos de carne, e nos seus ritos cosmológicos. Hoje, eles dependem de peixe comprado e criado em tanques<sup>24</sup>. No Relatório de Direitos Humanos e da Terra 2013, produzido pelo Fórum dos Direitos Humanos e da Terra, já se destacava os impactos das PCHs:

O líder Daliaywacê Enawenê-nawê diz que a sua comunidade não concorda com a construção das PCHs e que não quer negociar dinheiro para a compensação ambiental, como foi oferecido pelo empreendedor. Segundo ele, que falou pelo telefone do escritório da Funai em Juína (MT), o dinheiro não vai repor o peixe e a água: “O rio é um espírito muito forte que come muito peixe e bebe muita água nos nossos rituais, temos que fazer esculturas para ele ficar feliz e abençoar a aldeia. Se houver todas essas barragens no rio, ele vai ficar bravo e com fome e vai causar a doença nas pessoas da nossa aldeia. Nós estamos com muito medo do que pode acontecer com o nosso rio e com o nosso povo”,arma Daliaywacê. Ele conta que ninguém consegue explicar aos índios quais serão os impactos na rotina da comunidade – o que vai acontecer com os peixes, com as roças e com as pessoas”<sup>25</sup> (p.30).

Além dos empreendimentos hidrelétricos, destaca-se a pressão da expansão agropecuária na região - que leva a casos de invasão da TI, de poluição dos rios e do ar pelas queimadas.

No que se refere a projetos de REDD+ na TI Enawenê Nawê, destaca-se que está sendo desenvolvido um projeto vinculado de REDD+ jurisdicional do Estado de Mato Grosso numa parceria com a Alemanha e o Reino Unido, num programa chamado REDD+ Early Movers (REM), criado pela Alemanha. Trata-se de um projeto

---

<sup>23</sup> [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/dossie\\_18\\_ritual\\_yaokwa.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/dossie_18_ritual_yaokwa.pdf)

<sup>24</sup> Ou em lâminas d'água de PCHs utilizadas para a piscicultura.

<sup>25</sup> <https://drive.google.com/file/d/1TPDg6FN6vkEpfal0jP-d8x-zOEGxDnbe/view?pli=1>

de pagamento por resultados que tem por objetivo impulsionar o controle do desmatamento. Está sendo desenvolvido na TI um projeto do REM-MT intitulado “Kaira Kaliokotala” para “promover a vigilância e o monitoramento da terra indígena Enawenê-Nawê”<sup>26</sup>. As ações do projeto Kaiara Kaliokotala estão focadas na aldeia Dolowekwa Kotakowinakwa. Segundo o Relatório Executivo REM MT em números 2023-2024, foram destinados R\$199.995,60 em recursos e até o momento 37,69% do projeto foi executado<sup>27</sup>.

No que se refere ao REDD+ baseado em projetos, em outubro de 2023, foi veiculada notícia sobre a assinatura de contrato de projeto de REDD+ com uma empresa colombiana (Carbo Sostenible)<sup>28</sup>. Além disso, fomos informados das tratativas para a assinatura de um contrato com a Apsis Carbon<sup>29</sup>. Um dos objetivos da missão era compreender como foram as tratativas com as empresas e os termos dos acordos.

## Visita e escuta à comunidade

A equipe da missão viajou de Cuiabá à Juína no dia 18/09. Fomos acolhidos na Arquidiocese de Juína pelo Bispo Dom Neri.



Foto 1 - Membros da missão em frente à Arquidiocese de Juína

No dia 19, fomos à TI Enawenê Nawê, onde fomos acolhidos pela comunidade e pelo Coordenador Regional da Funai em Juína, Marcelo Munduruku e pela

<sup>26</sup> <https://www.remmt.com.br/subprogramas/ti-projetos-locais/>

<sup>27</sup> <https://www.remmt.com.br/wp-content/uploads/2024/08/SITE-REM-MT-RELATORIO-EXECUTIVO-2023-2024.pdf>

<sup>28</sup> <https://brasil.mongabay.com/2023/10/empresas-colombianas-ignoram-funai-e-leis-brasileiras-em-projetos-de-carbono-na-amazonia/>

<sup>29</sup> <https://apsiscarbon.com/>

Coordenadora Técnica Local (CTL) da Funai de Vilhena II, Iana Moura, e por Fausto Campoli, do CIMI-MT.

Fizemos duas reuniões (gravadas, a pedido dos Enawenê Nawê), nas quais apresentamos os objetivos da missão e conversamos sobre os pontos que eles entendiam mais relevantes serem destacados neste relatório. Para fins de sistematização, organizamos o relato em tópicos, sendo que alguns dos pontos foram tratados na reunião do dia 19 pela tarde, e outros no dia 20 pela manhã, outros em ambas as oportunidades. Em ambas as reuniões, fizeram-se presentes muitos homens, incluindo chefes dos clãs, e poucas mulheres, tendo em vista estarem envolvidas com o ritual Kateoko. Duas mulheres interromperam sua participação no ritual para acompanhar parte da reunião e registrar as suas falas.



Foto 2 - Reunião na TI Enawenê Nawê

### As usinas hidrelétricas no entorno da TI

Quando chegamos, estava acontecendo na aldeia uma reunião com o objetivo de apresentar o Plano de Trabalho para realização do ECI (UHE Mato Grosso), com a presença do empreendedor, empresa consultora, contratada para elaboração do ECI, e servidores da FUNAI e CTL Vilhena. A reunião era parte do processo de consulta no âmbito do processo de licenciamento da UHE MT com impacto na TI. A reunião foi acompanhada por servidores da CGLIC-FUNAI. O processo de licenciamento está na fase de Licença Prévia. Porém, de acordo com o servidor da FUNAI, no site da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o processo está na fase de Licença de Instalação. Conforme normativa do Licenciamento (Portaria interministerial 60), a emissão da LP só deverá ser emitida depois de atestada a viabilidade a partir do EIA/RIMA, e do ECI. Algo que ainda não foi concluído. Logo a licença não deveria ser emitida. Não foi realizado o Estudo do Componente Indígena

(ECI), e faltam estudos para garantir a reprodução física e cultural do povo Enawenê Nawê. A FUNAI notificou o MPF acerca do não cumprimento das etapas do licenciamento, necessárias para emissão das licenças. Há uma Ação Extrajudicial do MPF acerca do complexo de hidrelétricas na bacia do Juruena, que questiona vários pontos, entre eles: a alteração do Rio, os impactos, a realização das consultas nas comunidades indígenas etc.

Conforme explicou o servidor da FUNAI, o Plano Básico Ambiental (PBA), documento que detalha os programas socioambientais propostos no estudo ambiental prévio, precisa estabelecer uma relação entre os impactos e as compensações previstas. E o ECI é fundamental para se ter um bom PBA. O ECI identifica os impactos potenciais à TI (matriz de impacto) e sugere medidas (ações organizadas em programas socioambientais) para evitar,, mitigar e compensar os impactos (nessa ordem).

Na medida em que o Estado não atende satisfatoriamente às demandas indígenas, os empreendimentos são vistos como uma forma de atender as necessidades reais das pessoas. Por exemplo: carros a serem utilizados para vigilância e transporte, e a alimentação, como o peixe. Não estavam previstos inicialmente no PBA, mas mudaram a compensação para abarcar carros com apoio da gestão do governo federal anterior. Segundo o servidor da FUNAI “A expansão da lógica do capital (lógica ocidental) impacta diretamente o modo de vida indígena. Aliado a isso, observamos carências importantes dos serviços do estado nas TIs. Esse contexto vulnerabiliza os indígenas que veem no processo de licenciamento a possibilidade de acessar alguns bens de consumo que se tornaram importantes em razão da expansão do capital do contato com os povos indígenas”.

Informou que há 8 pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) já instaladas que compõem o Complexo do Jurema, com impacto direto na TI. Há, no entanto, outras UHE, PCHs e CHs instaladas e previstas no entorno, que promovem impactos indiretos na TI.

Lideranças indígenas informaram que, em 2011, receberam compensações em relação à instalação de PCHs vinculadas ao grupo Maggi-Bom Futuro. Informaram que recebem R\$36 mil reais por mês a título de compensação pelas 8 PCHs, e que esse recurso é enviado para a Associação. Em 2023, negociaram que, para a instalação de novas 2, deveriam ser construídas e melhoradas as estradas.

Relataram que não há consenso na aldeia quanto ao tema das PCHs e dos créditos de carbono. E que na reunião, queriam, antes de consentir com a UHE Mato Grosso, o acordo de revisão dos valores e novas compensações. Isso porque o histórico de empreendimentos ao longo do tempo vem tornando cada vez mais evidente os impactos para o povo Enawene. Perceberam claramente a diminuição dos peixes no rio, que os levou a precisar comprar peixes. Além disso, perceberam a diminuição do número de abelhas, o que tornou o mel - outro item essencial para seus rituais, junto com o peixe - escasso.

Abaixo, destacamos algumas das falas dos indígenas sobre o tema:

*“Sem as usinas, a gente pescava muito melhor. A gente pegava mais mel, mais peixes, tinha mais papagaio. Estavam sempre lá. Depois da usina, a água baixou, o peixe é pequeno e a várzea é poluída. O peixe não voa mais. Quando vieram pela primeira vez, a gente não via problema, eles não explicavam direito. Então a gente concordou, liberou. No mês passado nós fomos em 100 pessoas - mas não tem peixe. Só acha corimba”.*

*“Ontem o pessoal da hidrelétrica veio aqui. E nós falamos que o que eles nos pagam (36 mil por mês pelas 8 PCHs) é muito pouco. Eles querem aumentar as PCHs, mas nós primeiro queremos reajustar o valor. Nós dissemos que a empresa tem que resolver isso antes”.*

Os indígenas presentes relataram que mandaram os documentos, fizeram reunião, mas que a empresa não respondeu. Que eles foram lá para conversar e os seguranças atacaram, deram tiros, sem nem nos deixar falar. Em três caminhonetes dos indígenas. Ameaçaram queimar carro, atirar na gente. Disseram que não ia ter conversa. Eles queriam que a empresa viesse conversar, mas a empresa não quis vir.

*“Nós não gostaríamos que fizessem a construção. A gente queria conversar. Falamos com a FUNAI. Aí a empresa nos procurou. Teve uma audiência em Cuiabá, com o juiz. A empresa não concordou em aumentar, queria aumentar só 8 mil por ano. O juiz liberou 20 mil, aumentando mil reais por ano. A gente precisa desse reajuste, o número de pessoas aumentou. Explicamos isso para eles antes, mas eles não nos ouviram”.*

Sobre a nova usina: *“Acho que o rio vai morrer se vier mais uma usina”.*

## Mudanças climáticas, incêndios e queimadas

Quando dissemos que o tema dessas missões era justiça climática e a relação entre as mudanças climáticas e a realização de direitos humanos, muitos se identificaram. Abaixo, destacamos algumas das falas:

*“A gente já sente essa mudança. Nos anos passados, era muito diferente. A chuva era mais rápida, fazia pouco calor. Agora está muito seco e muito quente, a água já está secando. A gente quer saber e entender o que acontece no Brasil”.*

*“A gente anda no rio, não tinha pedra, e agora elas aparecem. Isso é muito triste.”*

*“Antes, a gente plantava e nascia. Agora, a gente planta milho mas não vinga, não aparece mais chuva”.*

*“Já tem muita mudança climática. A gente está protegendo o território e a água. Antes não era assim, o nível da lagoa era mais alto, agora diminuiu pela metade. E não é só por causa da barragem”.*

*“Diminuiu o tanto de papagaio que tinha, Antes o peixe era grande, agora é pequeno. O maior impacto é a situação do rio. O rio tinha muito peixe, peixe saudável. Agora é doente. Antes chovia, agora não chove mais. Como vamos plantar daqui a vinte anos?”.*

Entre os pontos de maior preocupação está a questão da insegurança alimentar. Relataram que a Funai não traz cesta básica em quantidade e periodicidade suficiente, e que a produção de milho diminuiu. *“Não é só aqui, a mudança [do clima] já aconteceu”, e teve muito impacto na agricultura e na alimentação. Antes, no tradicional, não era assim.”*

Os presentes relataram que sempre se orientaram pelos sinais da natureza (indicadores biológicos) para saber quando plantar, quando construir as barragens. Quando sabem que é a época dos peixes descerem, constroem barragens. Mas esse ano os sinais não bateram: os peixes estão muito magros, e há menos peixes. Ano passado se guiaram pelos indicadores biológicos, plantaram milho e perderam parte da produção.

Antes, só faziam as barragens (em geral faziam em fevereiro e março). Agora só os mais “apegados” fizeram as barragens.

Ainda sobre a alimentação, destacaram que as queimadas e a seca prejudicaram muito a plantação: *“No passado, tinha milho, cará, batata doce, cada um com sua roça individual e a roça coletiva. Esse ano não tem semente. A terra matou tudo. O fogo é difícil de controlar. Precisamos de apoio para reforçar nosso papel, para que sejamos brigadistas”.*

Relataram que está ocorrendo muita queimada dentro da TI e fora da TI, que o fogo no roçado, que sempre fizeram, está diferente porque está seco demais. *“As pessoas na aldeia não tem instrução sobre como apagar incêndio, como controlar. As aldeias deveriam ter 15, 20 brigadistas para debater, aprender. Nós não temos bomba d’água nem material para apagar incêndio, muitas pessoas passam mal, principalmente as crianças”.*

*“Não tem brigadista, não tem combate ao fogo. Ficou queimando desde o mês passado, tanto dentro do território quanto na BR.”*



*Foto 3 - registro da fumaça na TI Enawenê Nawê*

Relataram muita preocupação com o fogo. Segundo eles, fazem a roça de coivara, com a utilização do fogo. Mas, entendem que com a variação do ciclo da chuva, agora precisam de capacitação para manejar o fogo. A população está crescendo, a roça está crescendo. Não tem material, não tem recurso para combater incêndio. Por isso querem os brigadistas, e que sejam indígenas da aldeia capacitados como brigadistas: “*No mês passado, os bombeiros estiveram aqui porque o fogo do roçado foi pro mato. Mas não apagou o fogo no mato*”.

“*A Funai não mandou recursos. Precisamos de brigadista, curso de brigadista, carro e recursos*”.

Os dados do DETER/INPE justificam a preocupação dos indígenas com o fogo. Isto porque de junho a outubro de 2024 foram detectados 1.950 focos de queimadas, em que 837 ocorreram dentro da TI e, o restante, 1.113 no seu entorno (em uma distância de até 10 km). Nota-se que há um aumento gradual de junho até agosto, quando atinge o maior número de focos de queimadas no entorno da TI. Já na TI, o maior número ocorreu em setembro.

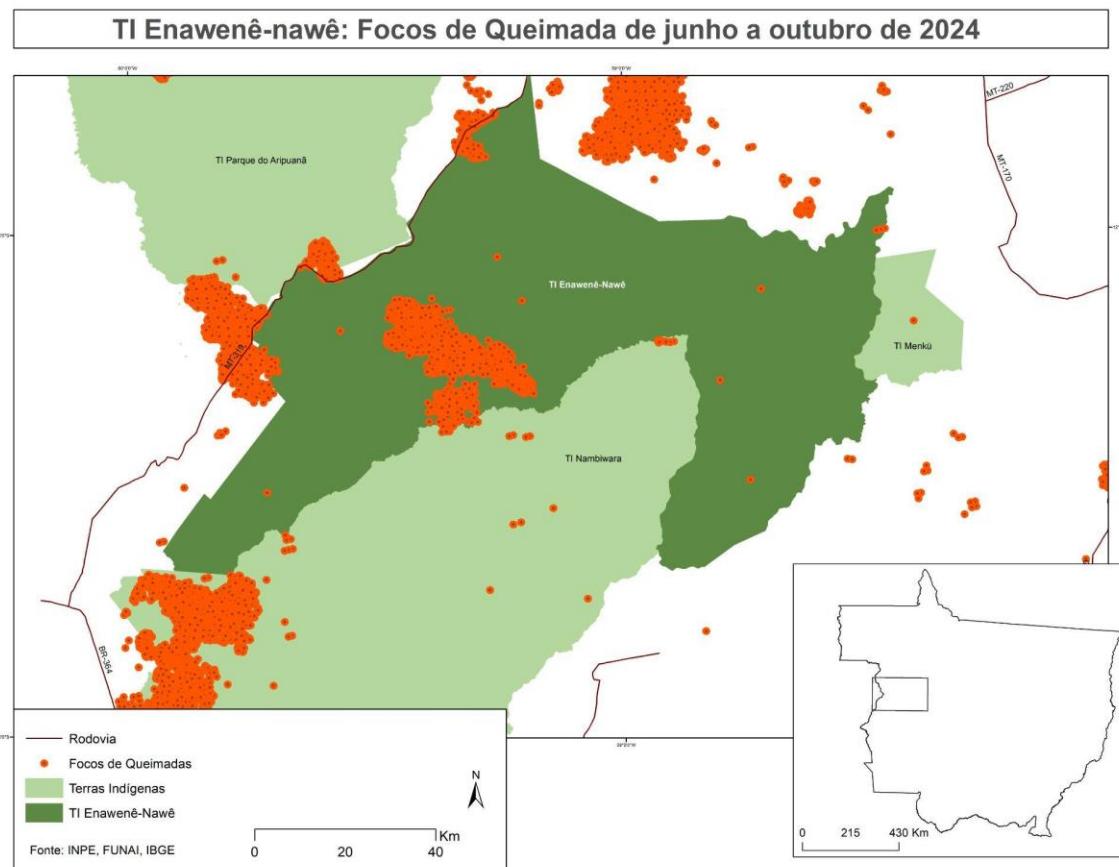


Figura 3 - Mapa dos focos de queimada de junho a outubro de 2024 (Camila Salles)

Relataram sofrerem ameaças por causa dos fazendeiros, por causa do Rio Preto, uma área ainda reivindicada por eles, que ficou fora da demarcação atual da TI Enawenê-Nawê, e que os fazendeiros pegam madeira no território. Perguntados se registraram Boletim de Ocorrência, afirmaram que “*quando a violência é contra indígenas, a resposta demora. Não tem órgão federal para ajudar na proteção*”. Pediram para o IBAMA, para a PF, para Funai, mas não responderam. E quem acaba tendo que confrontar os invasores são os próprios indígenas, como o episódio recentemente ocorrido às margens da BR-174 próximo ao Km 180, em que surpreenderam uma retirada de madeira. Mas “*Indígena não tem função de combate ao madeireiro, Funai é que tem.*” *Mas não chegou ajuda até agora, e os madeireiros vão correr atrás de nós. Nós não vendemos madeira, nós não fazemos garimpo. Mas não tem fiscalização aqui dentro, e eles roubam madeira*”.

Demandam um programa de capacitação de brigadistas indígenas no território e equipamentos para combate e prevenção

### Posto de saúde e escola

É preciso uma parceria para melhorar o atendimento de saúde. “*É a maior prioridade da aldeia*”. Os presentes relataram muitas preocupações e reclamações quanto ao atendimento de saúde. Por exemplo, quanto à estrutura de atendimento:

*“É preciso melhorar as condições do posto de saúde para garantir dignidade e privacidade”.*

Informaram que quem fez o posto foi a empresa, e também que quem furou o poço de captação de água atual foi a Bom Futuro+Amaggi.

As duas mulheres indígenas presentes falaram sobre saúde indígena. Disseram que a questão da saúde causa muito sofrimento, que a saúde está piorando. Que lá no Brasnorte, o polo base não tem banheiro, chuveiro, ventilador. *“Às vezes o enfermeiro manda a gente pra lá mas não tem apoio, se tem que ficar 3 semanas lá, não tem apoio”*. Disseram que as grávidas chegam a ter que pagar o ultrassom devido à demora no atendimento.

Relataram que a aldeia tem um posto, mas que não tem parede e estrutura, que o alojamento pra enfermeira é muito distante, ela tem que caminhar 20 km pra ir pra lá pra aldeia velha. *“E se alguém for picado por cobra, como vai fazer? É muito longe!”* Relataram que o atendimento no barracão é apenas de 15 em 15 dias. Que a população cresceu, mas o atendimento não cresceu. Falaram que falta medicamento e falta posto, e que já comunicaram tudo para a Funai.

Apresentaram ainda como demandas para a área da saúde: trocar os carros, fazer o controle populacional de ratos na aldeia, furar um poço artesiano e garantir um cartão de abastecimento de combustível.

### Contrato de crédito de carbono

*“Nós, indígenas, protegemos o território. Temos cultura forte, língua diferente, história diferente. Hoje a situação é muito complicada: saúde, educação, território, fazendeiro invadindo nossas terras, estradas ruins”.*



*Foto 4 - Reunião na TI Enawenê Nawê*

Em relação aos contratos de crédito de carbono, um dos caciques falou que eles não sabiam que era ruim, que o que eles não querem é branco roubando madeira

e fazendo garimpo no território. Afirmou que eles querem o projeto porque o dinheiro será importante para a aldeia, para cuidar das florestas e das árvores. “*O garimpo e os madeireiros trazem doenças, ameaças pro povo, e o projeto é para a gente cuidar das árvores, e a gente já cuida*”. Afirmou que a comunidade ainda está dividida sobre o tema.

“*Não estamos virando branco. Precisamos do dinheiro para proteger os rituais e proteger as terras*”.

Relataram que já foram procurados algumas vezes por empresas oferecendo projetos. A primeira empresa (representante Antonio Carlos, ex-servidor da Funai) não cumpriu o Protocolo de Consulta, então não seguiram a conversa. A segunda empresa (representante Frederico Muller) não falou com o MPF e não cumpriu a consulta prévia. Esse contrato chegou a ser assinado com a empresa colombiana (Anexo), mas eles buscaram a Defensoria Pública Estadual para anular o contrato (Anexo). O contrato em negociação atualmente é com o Instituto Augusto Leverger, a Apsis Carbon Intermediações e o Beyondegase Empreendimentos. Disseram que a Apsis trabalha com 21 povos indígenas, mas que nunca falaram com nenhuma das outras aldeias sobre a experiência deles com a empresa.

“*Onde vamos pegar recurso para proteger o território? Aonde vamos pegar esses recursos? O projeto de carbono pode proteger nossa terra. Quando queima, tem quem apaga, quando vem madeireiro, tem segurança para tirar do território. Com o projeto, vem dinheiro para manter os rituais, para a escola, para a saúde...*” “*Nós vamos cumprir as leis de vocês e dos brancos!*”

Sobre o contrato em negociação com a Apsis e Instituto Augusto Leverger, informaram, que até agora tiveram uma reunião, que o contrato prevê 40% para a empresa e 60% para os indígenas, que o dinheiro vai para a Associação. A Associação foi criada recentemente com o apoio da Sra. Silvana Dias de Campos, presidente do Instituto Ambiental Augusto Leverger (IAAL), sediado em Santo Antônio de Leverger.

Disseram que a empresa vai dar um adiantamento de R\$ 100 mil para ajudar a comunidade. Sobre os termos do contrato, disseram que conversaram com a empresa e que podem fazer roçado, mas que tem que cuidar do fogo. “*A empresa vai plantar eucalipto pra gente não precisar derrubar madeira, e disse que vai deixar a gente fazer uma faixa fixa de milho*”.

Os indígenas presentes pediram, então, mais informações sobre os riscos dos projetos de créditos de carbono. A servidora da Funai Carolina Delgado de Carvalho relatou um pouco sobre outras experiências de contrato de crédito de carbono com povos indígenas que tomou conhecimento, e que entre os problemas comuns estão: o idioma do contrato e a linguagem do contrato que acabam ficando inacessíveis para os indígenas, o escopo geográfico do projeto, que inviabiliza outras atividades, como

o manejo florestal, o roçado, etc., as divisões que os projetos acabam gerando nas comunidades, etc. Além disso, foi levantada a questão do acesso à informações sobre o povo e o território que a empresa passaria a ter, bem como seus conhecimentos tradicionais, e que isso precisaria ficar muito claro, para que eles saibam que quando compartilham seu conhecimento, a empresa pode acabar se beneficiando e lucrando muito, e que se não houver previsão no contrato, os indígenas podem não conseguir impor os limites que entendam necessários, e nem ter acesso à repartição dos benefícios. Foi levantada também a questão do tempo do contrato, que pode gerar obrigações por muito tempo, e sobre as responsabilidades - em especial relacionadas a eventos como queimadas, que podem reduzir, no final, o montante de recursos a serem recebidos. Por fim, foi explicado que ainda não há regulamentação sobre o tema no Brasil, que o tema está em debate no Congresso Nacional, e que o contrato feito antes da lei aprovada pode colocar em risco o próprio projeto, diante do grau de incertezas que envolve a matéria.

Após o relato, os indígenas manifestaram interesse de que o MPF, a Funai, a DPU, o CIMI, a OPAM, que todos apoiem-nos nesse processo de negociação. *“A empresa disse que só vai assinar o contrato depois que tiver a regulamentação, e mandou uma minuta para discutir com a comunidade”*. Apesar disso, relataram que a empresa tem insistido para que o contrato seja assinado logo, sob pena de perderem a “oportunidade”. *“Eles disseram que se não assinarmos logo, não vão mais fazer o projeto com a gente”*.

Reiteraram que tem interesse no projeto porque precisam de recursos, e que sabem que a FUNAI não tem muito recurso. Eles pediram para a FUNAI e para o IBAMA recursos e ações de fiscalização, mas não vieram. Querem proteger o território. *“Somos um povo de contato recente. Não estamos escondendo o que estamos fazendo, estamos comunicando pra vocês. Queremos ouvir, queremos apoio para fazer do melhor jeito”*.

*“A gente sabe cuidar do território, das árvores. Mas a gente precisa de ajuda para entender esse contrato, para acompanhar as conversas e a negociação. É muito bom que estejam aqui, queremos trabalhar junto, queremos o coletivo.”* Disseram que tem dúvidas ainda, não sabem direito as leis, e por isso precisam de ajuda para entender.

Mas ressaltaram que faltam recursos para atender os rituais, para atender a sua cultura. *“O rio está acabando. Daqui a 20 anos não tem mais rio. Não tem mais peixe, não tem mais alimento”*. E que quando não tem peixe no rio, eles precisam comprar, *“senão os espíritos atacam”*. *“O único dinheiro que entra é o do pedágio [de uma estrada que corta o território] e o das usinas [hidrelétricas] - por isso nós conversamos com eles, queremos mais dinheiro, precisamos de mais dinheiro para o peixe, o mel e o diesel”*.

*“O carbono não é como o garimpo, não é invasão. O carbono pode nos ajudar a fortalecer a nossa cultura”. “O projeto de carbono não vai estragar o território, os madeireiros e os garimpeiros é que vão”.*

*“Com o dinheiro do projeto de carbono a gente vai poder combater os madeireiros e o garimpo melhor. Já é a gente que tem que botar eles pra correr, não tem fiscalização pelo IBAMA e pela FUNAI, eles não tem carro pra fiscalizar tudo. E nem a gente”. “Proteger a terra não é só ficar parado. A gente tem que andar, por isso precisa de recursos”.*

Um dos caciques afirmou: *“Quando deito na rede e penso no futuro, penso que projeto bom esse que pode nos ajudar. A gente quer o contrato logo, essa lei pode demorar muito”.*



*Foto 5 - reunião na TI Enawenê Nawê*

### O viveiro

Na noite do dia 19, fomos informadas que um foco de incêndio estava quase chegando no viveiro, que fica próximo à aldeia. Fomos ao local e pudemos viver, na prática, a dificuldade de apagar um foco de incêndio sem os equipamentos e treinamento correto.

No dia 20 pela manhã, fomos conhecer o viveiro<sup>30</sup>, um projeto desenvolvido pelos indígenas em parceria com a FUNAI (Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental (Coram) e a Coordenação Regional Noroeste de Mato Grosso e CTL Vilhena II), sob a coordenação técnica local de Vilhena Iana Moura. É

<sup>30</sup> <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/222155>

um projeto de restauração ambiental com plantio de mudas de buritis, essencial para o cotidiano dos Enawenê. O forro das casas, por exemplo, é todo feito de palha de buriti.

## Desdobramentos da missão

No final da reunião, ficou combinado que os Enawenê enviariam o contrato encaminhado pelo Instituto Ambiental Augusto Leverger para os membros da missão, bem como para a Defensoria Pública da União, para análise e auxílio quanto à compreensão das cláusulas e implicações. Além disso, ficou acertado que o CNDH enviria o relatório da missão para leitura e aprovação dos indígenas, com o auxílio de Fausto Campoli na tradução oral do documento.

Desde então, foram realizadas duas reuniões virtuais com os Enawenê, a DPU e membros da missão. A pedido, foi produzida a Nota Técnica n.2/2024 pela Defensoria Pública da União, com uma análise detalhada da Proposta de Contrato entre o Povo Enawene Nawe e a APSIS para estruturação de créditos de carbono. A nota analisa em detalhe as cláusulas contratuais e destaca pontos em que há assimetria de obrigações e responsabilidades, bem como lacunas no contrato que podem ser prejudiciais aos Enawenê. Ao final, apresenta 11 pontos importantes para avaliação (Anexo).

Destaca-se que a minuta do contrato produzida pela Apsis afirma que a consulta livre prévia e informada já teria ocorrido. Das reuniões e conversas com diferentes pessoas da comunidade, observa-se que o processo de CLPI ainda não ocorreu.

Cumpre destacar, por fim, que nas reuniões foi relatada a pressão para assinatura do contrato por parte da Apsis, e que se não assinassem logo perderiam a oportunidade do contrato.

## Considerações Finais

A missão realizada pelo CNDH permite apontar algumas considerações sobre projetos de créditos de carbono em territórios indígenas e sobre o caso dos Enawenê Nawê.

O debate mais geral sobre projetos de REDD+ para o mercado voluntário de carbono segue estacionado nos mesmos termos diante da ausência de regulamentação específica sobre projetos em terras indígenas com geração de crédito para o mercado voluntário. Há, de acordo com a própria Funai, projetos em andamento em número crescente, há denúncias de violações de direitos fundamentais dos povos indígenas, em especial quanto à CPLI e à repartição de benefícios, mas não há uma norma específica de regulamentação.

Se, por um lado, é fundamental respeitar a autonomia dos povos indígenas sobre suas decisões envolvendo o território (nos termos e limites constitucionais), por

outro, trata-se de área da União, cabendo ao Estado acompanhar os desdobramentos e implicações de tais projetos, na medida em que, como pano de fundo, envolvem, entre outros, política climática e política florestal - como por exemplo: de que forma o aumento do número de projetos de REDD+ voluntário impacta eventual projeto de REDD+ jurisdicional envolvendo os mesmos territórios? A definição da política pública mais ampla é papel do Estado, seguidos os ritos democráticos de escuta e participação. É essencial, portanto, a regulamentação da matéria.

A ausência de norma específica acaba sendo utilizada como forma de fragilizar e enfraquecer os termos do processo de consulta prévia, explicitando a desigualdade de condições de negociação entre as partes, com a inserção de cláusulas muito vantajosas para as empresas e muitas vezes prejudiciais aos povos indígenas. Ou seja, empresas e organizações não governamentais utilizam seu poder econômico e domínio dos termos e procedimentos para garantir contratos com baixo risco para si, e alto risco para os povos indígenas contratantes. Nesse sentido, a CPLI é fundamental nesse tipo de contrato. E é importante frisar: cabe ao Estado realizar a CPLI a partir da demanda dos indígenas. Não é papel da empresa realizar a CPLI e muito menos definir os tempos de reflexão, consulta, diálogo com parceiros, etc. A realização da consulta prévia é papel Estado, não da outra parte contratual!

Além disso, as atividades de REDD+ precisam constar no plano de gestão territorial e de aplicação dos benefícios. É preciso que o Plano seja desenvolvido com a comunidade, que resulte da negociação das formas de repartição de benefícios, dos custos de implementação das atividades, da forma de gerir recursos e resolver conflitos.

Com relação à minuta de contrato em negociação pelos Enawenê Nawê, destacamos:

- Ainda não foi realizada consulta prévia nos termos da legislação;
- Não há plano de gestão territorial e de aplicação dos benefícios contemplando as atividades de REDD+;
- A minuta de contrato enviada pela empresa apresenta termos de configuração assimétricas contratuais flagrantes, conforme apontado pela DPU;
- A abordagem incisiva das empresas e instituições envolvidas (Instituto Ambiental Augusto Leverger, a Apsis Carbon Intermediações e o Beyondegase Empreendimentos) está desrespeitando o tempo de discussão e formação de consenso do povo, colaborando para a criação de tensões entre os indígenas.

Sugerimos à DPU, em sua orientação aos Enawenê Nawê na negociação contratual, de prever os seguintes termos, conforme extraído da Informação Técnica nº 27/2023/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI<sup>31</sup>:

---

<sup>31</sup> [https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf](https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf)

f) Os direitos autorais de estudos técnicos provenientes de qualquer etapa relacionada ao projeto devem ser de titularidade indígena, ficando sua divulgação condicionada à autorização por parte da comunidade indígena.

g) Previamente à definição de uma linha de base e áreas elegíveis para projetos e contratos de REDD+ em terras indígenas deve ser realizado, por equipe multidisciplinar, um etnomapeamento com as comunidades, o qual deve considerar, no mínimo:

I - O crescimento demográfico passado e futuro da população indígena;

II - As áreas necessárias à produção agrícola ou associadas para prover segurança alimentar e geração de renda para as comunidades;

III -As áreas necessárias para a expansão das comunidades existentes e implantação de novas, segundo os usos, costumes e necessidades dos povos indígenas;

IV -As áreas de risco de ocorrência de invasão, fogo ou supressão florestal, a serem definidas no ordenamento territorial/planos de gestão territorial;

V -As áreas de uso tradicional e cultural.

h) Atividades de REDD+ incidirão sempre em área menor que a área total do território indígena, sendo que a escolha dessa área deverá ser definida pelas comunidades.

## **Recomendações**

Como resultado da Missão, recomenda-se:

- 1) Ao Instituto Ambiental Augusto Leverger, à Apsis Carbon Intermediações e ao Beyondegase Empreendimentos:
  - a) que respeite a legislação nacional e internacional de proteção de povos indígenas e abstenha-se de pressionar os indígenas Enawenê Nawê para a assinatura do contrato;
  - b) que respeite a legislação nacional e internacional de proteção de povos indígenas e aguarde o processo de CLPI dos Enawenê Nawê;
  - c) que não dê prosseguimento às tratativas enquanto não houver um plano de gestão territorial e de aplicação dos benefícios contemplando as atividades de REDD+;
  - d) que tome conhecimento da Nota Técnica n.2/2024 pela Defensoria Pública da União, que recomenda adequações substanciais no contrato,

bem como da Informação Técnica nº 27/2023/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI<sup>32</sup>, que indica a importância de que o contrato preveja e observe:

- f) Os direitos autorais de estudos técnicos provenientes de qualquer etapa relacionada ao projeto devem ser de titularidade indígena, ficando sua divulgação condicionada à autorização por parte da comunidade indígena.
- g) Previamente à definição de uma linha de base e áreas elegíveis para projetos e contratos de REDD+ em terras indígenas deve ser realizado, por equipe multidisciplinar, um etnomapeamento com as comunidades, o qual deve considerar, no mínimo:
  - I - O crescimento demográfico passado e futuro da população indígena;
  - II - As áreas necessárias à produção agrícola ou associadas para prover segurança alimentar e geração de renda para as comunidades;
  - III - As áreas necessárias para a expansão das comunidades existentes e implantação de novas, segundo os usos, costumes e necessidades dos povos indígenas;
  - IV - As áreas de risco de ocorrência de invasão, fogo ou supressão florestal, a serem definidas no ordenamento territorial/planos de gestão territorial;
  - V - As áreas de uso tradicional e cultural.
- h) Atividades de REDD+ incidirão sempre em área menor que a área total do território indígena, sendo que a escolha dessa área deverá ser definida pelas comunidades.

## 2) À FUNAI:

- a) que estabeleça, em diálogo com outros órgãos e fóruns pertinentes, a regulamentação do processo de participação da Funai nos processos envolvendo os contratos ou outros instrumentos jurídicos similares de comercialização de créditos de carbono em terras indígenas;
- b) que regulamente, junto com o Ministério dos Povos Indígenas, o papel da Funai e do MPI dentro do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE);
- c) que implemente o programa das brigadas federais na TI Enawenê Nawê;
- d) que acompanhe a implementação da política de saúde indígena pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde, em especial em relação às demandas de melhoria de atendimento de saúde dos Enawenê Nawê, e particularmente quanto às instalações do posto e do alojamento da equipe de saúde, ao aumento de frequência de

---

<sup>32</sup> [https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf](https://infoamazonia.org/wp-content/uploads/2024/02/SEI_FUNAI-5077405-Informacao-Tecnica.pdf)

atendimento de saúde, considerando o aumento da população e da demanda, ao fornecimento de medicação;

- e) que acompanhe as demandas direcionadas às Casas de Saúde Indígena de melhor apoio e abrigo nas cidades vizinhas, quando os indígenas precisam se deslocar e pernoitar para ter atendimento ou visitar enfermos;

3) À Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde:

- a) que dê encaminhamento às demandas de melhoria de atendimento de saúde dos Enawenê Nawê, e em especial às instalações do posto e do alojamento da equipe de saúde, ao aumento de frequência de atendimento de saúde, considerando o aumento da população e da demanda, ao fornecimento de medicação
- b) que dê encaminhamento às demandas de melhor apoio e abrigo nas cidades vizinhas, quando os indígenas precisam se deslocar e pernoitar para ter atendimento ou visitar enfermos;